

**EDITAL Nº 41/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº 201 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS PARA A MORADIA  
ESTUDANTIL DO IFFAR CAMPUS SÃO BORJA – 2024.**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Borja, nomeado(a) pela Portaria nº 326, de 18/02/2021, DOU de 19/02/2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **seleção de estudantes dos cursos integrados para a Moradia Estudantil do IFFar *Campus* São Borja – 2024.1**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE**

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa selecionar estudantes dos cursos Integrados interessados em concorrer a uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2024.

**2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS**

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o estudante deverá estar matriculado em curso Integrado oferecido pelo *campus*, e se enquadrar nos pré-requisitos abaixo:

I - estar matriculado em todas as disciplinas regulares ofertadas durante o ano letivo ou ter aulas de segunda a sexta-feira;

II - residir em município diferente daquele onde se localiza o *campus* ou, se no mesmo município, em área de difícil acesso/deslocamento situação devidamente comprovada mediante apresentação de comprovante de residência;

III - os estudantes que residem em município diferente do *campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (Anexo VIII).

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada em etapa única, por meio do preenchimento de formulário online de informações socioeconômicas, disponível no link: <https://forms.gle/CcmU6g5eUQnk2WLu9>

2.3. O estudante deverá preencher suas informações e enviar os documentos solicitados de acordo com o cronograma estipulado no Anexo I.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

2.4. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* familiar estão disponíveis no Anexo III. Os documentos deverão ser anexados no formulário de forma legível e na ordem apresentada no Anexo III. As declarações, disponíveis nos anexos, deverão ser preenchidas e assinadas pelo/a declarante e só então deverão ser anexadas ao formulário, seguindo-se o envio do mesmo.

2.5. A documentação anexada ao formulário online pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, orienta-se a salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.

2.6. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e forem entregues no período de inscrição estipulado neste edital.

2.7. É de responsabilidade do candidato o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.8. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no Anexo II deste edital.

### **3. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Para fins de seleção, será contemplado o estudante que atender aos requisitos descritos no item 2.1, apresentar a documentação completa exigida no Anexo III e obtiver menor renda bruta familiar *per capita*.

3.2. Para o cálculo da renda bruta familiar *per capita*, o estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididos pelo número de membros da família.

3.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do estudante, composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

3.4. Após análise da renda bruta familiar *per capita*, havendo empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente:

- I - o estudante menor de 18 anos;
- II - o estudante com deficiência, conforme Decreto n° 3.298/1999;
- III - o estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC n° 18/2012;
- IV - o estudante matriculado em cursos EJA/EPT (Proeja);
- V - o estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

#### 4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. A lista de candidatos contemplados na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus* São Borja e no mural da Assistência Estudantil do *campus*, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2. O candidato não contemplado com a vaga na Moradia Estudantil terá o prazo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar, para contestar o resultado, enviando **RECURSO** (Anexo XIII), através do e-mail [assistencia.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:assistencia.sb@iffarroupilha.edu.br).

4.3. A publicação do resultado dos recursos e do resultado final segue o cronograma da presente seleção.

4.4. Ocorrendo desistência de aluno contemplado com a vaga, convocar-se-á o próximo suplente na seleção.

4.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *campus*, e por meio de contato direto com o estudante.

#### 5. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

5.1. São direitos dos estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:

I - emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da moradia;

II - buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;

III - ser informado dos regulamentos e normativas que se relacionem à moradia;

IV - ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;

V - ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;

VI - ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;

VII - receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *campus*, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;

VIII - participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;

IX - realizar as refeições nas dependências do *campus*;

X - usufruir da lavanderia, conforme normas estabelecidas pelos *campi* que ofertem este serviço;

XI - ausentar-se, desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), e nos horários estabelecidos e divulgados no *campus*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

5.2. São deveres do estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

- I - conhecer e respeitar as normas vigentes, especialmente os Regulamentos Institucional e Interno da Moradia Estudantil da sua unidade e de Convivência Discente;
- II - residir no quarto que lhe foi designado;
- III - cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;
- IV - contribuir com a conservação dos espaços de convivência;
- V - indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;
- VI - manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;
- VII - não reprovar;
- VIII - respeitar os horários de entrada e saída da moradia estabelecidos pelo *campus*;
- IX - frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;
- X - cooperar e zelar pela organização da moradia e dos espaços de convivência;
- XI - colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da moradia do *campus*;
- XII - permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo estudante;
- XIII - não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;
- XIV - estar matriculado e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;
- XV - estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

## **6. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

6.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *campus* composta de:

- a) dormitórios,
- b) áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) áreas de esporte e lazer;
- d) refeitório do Instituto;
- e) lavanderia ou área de serviço, quando houver disponibilidade.

6.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar, e intransferível.

6.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *campus* no início

de cada período letivo.

6.4. O estudante residente deverá seguir o Regulamento Interno da Moradia Estudantil, elaborado por Comissão destinada para esse fim.

6.5. A moradia, conforme estipulado no Regulamento Interno, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados, que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

## 7. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

I - concluir o curso;

II - realizar seu desligamento do *campus*;

III - proceder ao trancamento total de matrícula;

IV - apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo casos previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

V - não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;

VI - cometer, de modo recorrente, faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;

VII - cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

7.2. Nos casos de reprovação, a CAE e o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisarão a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício; nos demais casos que envolvam o cancelamento, a CAE, preferencialmente, com o profissional do Serviço Social, avaliarão a situação do estudante.

7.3. Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos III, IV, V e VI, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

7.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

I - falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *campus*;

II - faltas leves e médias recorrentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *campus*.

7.5. O estudante que, por algum motivo, perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1. O *Campus* São Borja divulgará, quando necessário, avisos especiais, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. O devido cumprimento dos itens que fazem parte da seleção, a observação às normas de funcionamento, os direitos e deveres, bem como os casos que geram perda da vaga da Moradia Estudantil são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3. É dever do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. O estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

8.5. Os casos omissos envolvendo os estudantes beneficiários da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e de Ensino do *campus*, em conjunto com a CAE e DAE.

São Borja/RS, 05 de março de 2024.

**Artênio Bernardo Rabuske**  
Diretor Geral

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	<b>05/03/2024 até 06/03/2024</b>
Publicação da Lista de Inscritos	<b>07/03/2024</b>
Análise Documental	<b>07/03/2024 a 08/03/2024</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<b>11/03/2024</b>
Período para Interposição de Recursos	<b>11/03/2024 e 12/03/2024</b>
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	<b>13/03/2024</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<i>CAMPUS</i>	<i>SEXO</i>	<i>Nº DE VAGAS</i>
São Borja	Feminino	-
São Borja	Masculino	01

### ANEXO III DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL

#### 1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

**a)** Quadro de Composição do grupo familiar, conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.

**b)** Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar, elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF), pois os mesmos já foram entregues na matrícula;**

**b.1)** Caso já conste o número do CPF na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;

**b.2)** Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

**b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possuam** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

**c)** Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal, conforme o modelo disponível no Anexo V (para pais/responsável legal, ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d)** Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

**e)** Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social ( Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício, como o cartão Bolsa Família, por exemplo, onde constem os dados atualizados da vigência do benefício e identidade de seu recebedor.

**f)** Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI;

**f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

<p><b>2. Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados, conforme atual situação de moradia do estudante.</b></p> <p><b>a) casa própria:</b> cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);</p> <p><b>b) casa financiada:</b> cópia do último recibo, comprovante de pagamento ou de extrato atualizado que comprove o pagamento do imóvel, e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);</p> <p><b>c) casa alugada:</b> cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);</p> <p><b>d) moradia cedida ou em nome de terceiros:</b> declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside (modelo de declaração no Anexo X), e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.</p>
--

<b>3. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referentes a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)</b>	
<b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b>	Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, se for o caso, completa, com recibo de entrega Exercício 2022. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.
<b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b>	<p>1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital, com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital", ou no site empregabrasil.mte.gov.br; ao clicar em imprimir, é possível obter o documento completo em pdf.</p> <p>Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XII).</p>
<b>a) Trabalhador Assalariado</b> (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)	<b>a. 1)</b> Contracheques dos três meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo de moradia. (Ou seja contracheques dos meses de novembro, dezembro e janeiro)
<b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b> *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural, será considerado o lucro total do produtor rural (receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declarado, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e	<b>b.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
	<b>b.2)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural, contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou
	<b>b.3)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, acompanhada de extrato bancário <b>dos últimos 30 dias</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

<p>não declare as despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.</p>	<p><b>b.4)</b> Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p><b>OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.</b></p>
<p><b>c) Aposentado ou Pensionista</b></p>	<p><b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=/</a>; ou</p> <p><b>c.2)</b> Extrato bancário dos últimos 30 dias que comprove o benefício e o valor recebido.</p>
<p><b>d) Autônomos e Profissionais Liberais</b></p>	<p><b>d.1)</b> Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhada do extrato bancário <b>dos últimos 30 dias</b>.</p>
<p><b>e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais</b></p>	<p><b>e.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p><b>e.2)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</p>
<p><b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b></p>	<p><b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, que contemple o último recibo de aluguel, <b>(dos últimos 30 dias)</b></p>
<p><b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b></p>	<p><b>g.1)</b> Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo XI), acompanhado do extrato bancário <b>dos últimos 30 dias</b></p>
<p><b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b></p>	<p><b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício, onde conste o valor do mesmo.</p>
<p><b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b></p>	<p><b>i.1)</b> Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido</p> <p><b>i.2)</b> Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido</p>
<p><b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b></p> <p><b>Pagadores de Pensão Alimentícia</b></p>	<p><b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, conforme modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário <b>dos últimos 30 dias</b> ou de outro documento que comprove o valor recebido.</p> <p><b>j.2)</b> Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhada de extrato bancário <b>dos últimos 30 dias</b> ou de outro documento que comprove o valor pago.</p>

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				( ) Sim ( ) Não	
2:				( ) Sim ( ) Não	
3:				( ) Sim ( ) Não	
4:				( ) Sim ( ) Não	
5:				( ) Sim ( ) Não	
6:				( ) Sim ( ) Não	
7:				( ) Sim ( ) Não	
8:				( ) Sim ( ) Não	
9:				( ) Sim ( ) Não	
10:				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de constituição de família, nos termos dos Artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE  
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

E, para que surtam efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

- ( ) Conta corrente
- ( ) Conta poupança
- ( ) Não possui conta bancária

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade, e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.

(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Posso conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

Declaro também que, nesta data:

( ) Posso Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) Não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E, para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO ALUNO**  
**E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO CAMPUS**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do interessado, e para os devidos  
fins, que o Sr (Sra) \_\_\_\_\_, responsável pela minha pessoa, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_,  
**não possui imóvel de sua propriedade, nem de familiares, na localidade do**  
**Campus** \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, nº.  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_,  
declaro, a pedido do(a) interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de minha  
propriedade,** no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de:     Imóvel cedido/Comodato  
                           Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que  
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a declarante)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO BORJA

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada  
neste momento, sou dependente, financeiramente, de  
\_\_\_\_\_, que é  
\_\_\_\_\_(informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG  
nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a)  
no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, que não encaminhei cópia da Carteira de  
Trabalho para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho

( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surtam os efeitos legais, e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

<b>ANEXO XIII FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA	
OBSERVAÇÃO	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante ou responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor da CAE